



Ofício **GP/DL/2195/2023**

Florianópolis, 07 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado
Nesta

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Indicação nº 1218/2023, de autoria do Senhor Deputado Napoleão Bernardes, sugerindo que seja dada nova interpretação ao inciso V do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, em consonância com o § 1º do art. 14 do Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, a fim de que o principal critério para seleção de alunos no Programa Universidade Gratuita seja o índice de carência, utilizando-se a procedência de estudantes de escolas públicas ou bolsistas de escolas privadas apenas como critério de desempate entre índice de carências iguais, não como uma prioridade absoluta sobre os estudantes de escolas privadas não bolsistas.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

